



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de agosto de 2016

I

Série

Número 142

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 512/2016**

Autoriza, em reunião extraordinária do Conselho do Governo, a celebração do Acordo de Apoio Eventual entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado ISSM, IP-RAM e a associação denominada ASA - Associação para o Desenvolvimento da freguesia de Santo António, com vista a compartilhar os encargos com ações de apoio a agregados familiares em situação de emergência social, na sequência dos incêndios que assolam a Região, desde o dia 8 de agosto, designadamente ações de recuperação de habitações e de aquisição de equipamento e outras ações de apoio à população afetada do município do Funchal, mediante a atribuição de um apoio financeiro de prestação única, no montante total de € 163.094,19.

##### **Resolução n.º 513/2016**

Retifica, em reunião extraordinária do Conselho do Governo, a Resolução n.º 497/2016, de 28 de julho que aprova a minuta do Acordo para Conclusão da Empreitada, a celebrar entre a Região, na qualidade de dono da obra, e o consórcio constituído pelas sociedades denominadas Construtora do Tâmega Madeira, S.A., AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A. e Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., na qualidade de adjudicatários, respeitante ao contrato da empreitada da «Variante ao Centro do Caniço - Trabalhos Complementares».

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 512/2016**

Considerando os recentes incêndios que deflagram na Região Autónoma da Madeira, desde o dia 8 de agosto, com um elevado número de agregados familiares afetados, com especial incidência no concelho do Funchal;

Considerando que os competentes serviços públicos se encontram presentemente a realizar o levantamento da extensão dos estragos causados, interessando no imediato acionar os meios e as ajudas indispensáveis à população residente nas zonas mais fustigadas;

Considerando que, nesse sentido, se entende que os correspondentes apoios do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) sejam preferencialmente canalizados para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, que mantêm relações de proximidade com a população afetada;

Considerando a situação de emergência social resultante dos mesmos incêndios e que é premente agilizar processos para assim promover uma rápida resposta aos agregados familiares afetados;

Considerando que a ASA - Associação Para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, adiante designada de Instituição, demonstrou disponibilidade para acudir aos agregados familiares afetados pelos referidos incêndios, tendo solicitado ao ISSM, IP-RAM apoio financeiro para esse efeito;

Considerando que a Associação é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para o desenvolvimento de atividades da área da Segurança Social;

Considerando que dada a já mencionada necessidade de resposta rápida e eficaz aos agregados familiares, se entende transferir de imediato todos os recursos disponíveis no ISSM, IP-RAM para o efeito.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário de 10 de agosto de 2016, resolveu:

1. Autorizar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, e com o disposto nos artigos 9.º, 51.º e 52.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, emanada pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a celebração de

Acordo de Apoio Eventual entre o ISSM, IP-RAM e a ASA - Associação Para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, com vista a partilhar encargos com ações de apoio a agregados familiares em situação de emergência social, na sequência dos incêndios que assolam a Região Autónoma da Madeira, desde o dia 8 de agosto, designadamente ações de recuperação de habitações e de aquisição de equipamento e outras ações de apoio à população afetada do concelho do Funchal.

2. Atribuir à mesma Instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, um apoio financeiro de prestação única, no montante total de 163.094,19 € (cento e sessenta e três mil, noventa e quatro euros e dezanove cêntimos).
3. O pagamento deste apoio será efetivado de imediato, após a assinatura do correspondente acordo de cooperação.
4. Aprovar a minuta do referido Acordo de Apoio Eventual, que faz parte integrante da referida Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
5. A despesa em causa tem cabimento no Orçamento do ISSM, IP-RAM, no âmbito das dotações do Fundo de Socorro Social afetas à RAM, sob a rubrica orçamental com a classificação funcional DA113008 e classificação económica D.04.07.03.01.99.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 513/2016**

O Conselho do Governo, reunido em plenário de 10 de agosto de 2016, resolveu promover à retificação da Resolução n.º 497/2016, de 28 de julho.

Assim:

Onde se lê:

“(…) e o Consórcio constituído pelas empresas Construtora do Tâmega, S.A., (…);”

Deve ler-se:

“(…) e o Consórcio constituído pelas empresas Construtora do Tâmega Madeira, S.A., (…).”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)